

Município de  
**São João de Iracema**

Estado de São Paulo  
CNPJ 59.764.472/0001-63

006

Adm.:  
2017  
à  
2020

**LEI COMPLEMENTAR N.º 076, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019**

“Dá nova redação ao art. 15 da Lei Complementar nº 015 de 13 de outubro de 2005, e dá outras providências”.

**LUCIANA DIAS RODRIGUES**, Prefeita Municipal de São João de Iracema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 15 da Lei complementar nº 015 de 13 de outubro de 2005 e suas posteriores alterações, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 15 – Conforme Estudo Atuarial do exercício de 2019 (ano/mês base – Dezembro de 2018), a contribuição previdenciária mensal compulsória do Município, de que trata o inciso I do artigo 14 desta Lei Complementar, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, inclusive sobre o abono anual, será de 20% (vinte porcentos) mais 2% (dois porcentos) de taxa de administração, perfazendo o montante de 22% (vinte e dois porcentos) de contribuição patronal a título de custo normal, acrescido de Aportes Financeiros a título de custo suplementar, conforme planejamento estabelecido no Anexo I da presente Lei”**

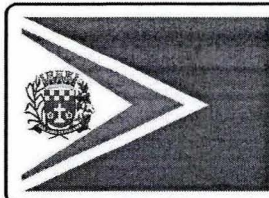
**Art. 2º** - Os aportes financeiros mencionados tem como objetivo, amortizar o déficit técnico atuarial, garantindo a manutenção do plano previdenciário do Município de São João de Iracema-SP, melhorando a eficiência do equilíbrio financeiro atuarial.

**Art. 3º** - O valor do aporte financeiro estabelecidos no **ANEXO I** na presente Lei, poderá ser realizada em até 12 parcelas mensais, divididos proporcionalmente entre o Executivo e Legislativo Municipal, de acordo com a base cadastral utilizadas na realização do cálculo atuarial, devendo o repassado total anual ocorrer até 31 de dezembro de cada exercício.

**§1º** – Excepcionalmente, no exercício de 2019, o aporte financeiro será realizado a partir do mês de outubro, podendo ser divididos em até 3 (três) parcelas mensais ou em parcela única até 31/12/2019.

**§2º** - No caso de não repasse do valor total do aporte financeiro dentro do exercício especificado, o saldo não repassado sofrerá atualização monetária pelo IPCA/IBGE mais juros de mora de 2% ao mês.

**Art. 4º** - Para custear as despesas com os referidos aportes financeiros, fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente da Câmara Municipal e da Prefeitura, no valor total de até R\$ 60.346,76, referente ao aporte financeiro



**Município de**  
**São João de Iracema**

Estado de São Paulo  
CNPJ 59.764.472/0001-63

**Adm.:**  
**2017**  
**à**  
**2020**

para o exercício de 2019, com a seguinte classificação de despesas “3.3.91.97 – Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS”, sendo que para os demais exercícios, será consignada dotações próprias nos futuros orçamentos.

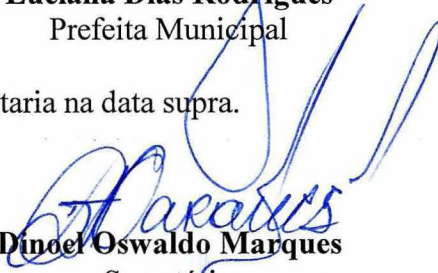
**Parágrafo Único** - O crédito adicional especial autorizado no “caput” deste artigo, será coberto com recursos em conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso I, II e III da Lei 4.320/64.

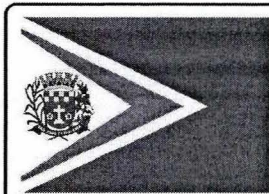
**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São João de Iracema, 29 de outubro de 2019.

  
**Luciana Dias Rodrigues**  
Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

  
**Dinei Oswaldo Marques**  
Secretário



Município de

**São João de Iracema**

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

008

Adm.:

2017

à

2020

ANEXO I

Aporte Financeiro Anual para Cobertura do Déficit Técnico Atuarial  
SÃO JOAO DE IRACEMA/SP.  
Avaliação Atuarial – Ano Base 2018

Nº	Ano	Total de Aporte Financeiro Anual em R\$	Aporte Financ. Anual Prefeitura – R\$	Aporte Financ. Anual Câmara – R\$
1	2019	60.346,76	58.638,24	1.708,52
2	2020	121.900,45	118.449,25	3.451,20
3	2021	184.679,19	179.450,62	5.228,57
4	2022	248.701,30	241.660,15	7.041,15
5	2023	313.985,40	305.095,95	8.889,45
6	2024	380.550,30	369.776,29	10.774,01
7	2025	448.415,10	435.719,72	12.685,38
8	2026	517.599,15	502.945,06	14.654,09
9	2027	593.349,78	576.551,06	16.798,72
10	2028	599.283,28	582.316,58	16.966,70
11	2029	605.276,11	588.139,74	17.136,37
12	2030	611.328,88	594.021,15	17.307,73
13	2031	617.442,16	599.961,35	17.480,81
14	2032	623.616,59	605.960,97	17.655,62
15	2033	629.852,75	612.020,57	17.832,18
16	2034	636.151,28	618.140,78	18.010,50
17	2035	642.512,79	624.322,19	18.190,60
18	2036	648.937,92	630.565,41	18.372,51
19	2037	655.427,30	636.871,07	18.556,23
20	2038	661.981,57	643.239,77	18.741,80
21	2039	668.601,39	649.672,18	18.929,21
22	2040	675.287,40	656.168,89	19.118,51
23	2041	682.040,28	662.730,59	19.309,69
24	2042	688.860,68	669.357,89	19.502,79
25	2043	695.749,29	676.051,47	19.697,82
26	2044	702.706,78	682.811,99	19.894,79
27	2045	709.733,85	689.640,11	20.093,74
28	2046	716.831,18	696.536,50	20.294,68
29	2047	723.999,50	703.501,87	20.497,63
30	2048	731.239,49	710.536,89	20.702,60
31	2049	738.551,89	717.642,26	20.909,63
32	2050	745.937,41	724.818,68	21.118,73
33	2051	753.396,78	732.066,87	21.329,91
34	2052	760.930,75	739.387,54	21.543,21
35	2053	768.540,05	746.781,41	21.758,64

Prefeitura Municipal de São João de Iracema, 29 de outubro de 2019.

  
Luciana Dias Rodrigues  
Prefeita Municipal

  
Dinoel/Oswaldo Marques  
Secretário

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.